

## BANCO DE HORAS

### ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2009/2011

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES, e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas do Estado do Espírito Santo – SINDICOES-ES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas para o exercício 2009/2011, nos termos a seguir:

#### 1. BANCO DE HORAS

##### 1.1 - Acordo de compensação de horas.

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI 2009	01 -Sexta Feira (dia do trabalho)			XX	00
JUN	11 – Quinta (Corpus Cristi)	12 – Sexta	-	XX	00
			-	XX	08
JUL					
AGO					
SET	07 – Segunda feira(Independ.) 08 – terça feira (dia de Vitória)		-	XX	00
			-	XX	00
OUT	12 – Segunda-feira (N.S.Aparecida) 28 – Quarta-feira (Func.Publico)		-	XX	00
			-	XX	00
NOV	02 – Segunda-feira (finados) 15 – Sábado (Procl. Republica) 20 – Sexta-feira (Dia Nacional da Consciência Negra)		-	XX	00
			-	XX	00
DEZ	24 – Quinta Feira 25 – Sexta feira (Natal) 31 – Quinta-Feira		-	XX	04
			-	XX	00
			-	XX	04
<b>Total de horas a compensar de Maio até dez/2009</b>					<b>16</b>
<b>Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)</b>					<b>24</b>
<b>1ª Turma 21 a 23/12/2009      2ª Turma 28 a 30/12/2009</b>					
<b>Total de horas a compensar com recesso</b>					<b>40</b>
JAN 2010	01 – Sexta feira (Confrat.Universal)		-	XX	00
FEV	----- 16 – Terça feira (carnaval) -----	15 - Segunda (carnaval) -----	-	XX	00
		17 - Quarta (cinzas)	-	XX	00
			-	XX	04
MAR					

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
ABR		01- Quinta-feira (Santa)		XX	04
	02- Sexta-feira (Paixão de Cristo)		-	XX	00
	12- Segunda Feira (N.Sra Penha)			XX	00
	21- Quarta Feira Tiradentes			XX	00
<b>Total de horas a compensar Jan 2010 até Abril 2010</b>					<b>08</b>
<b>Total Geral até ABRIL 2010</b>					<b>40</b>
MAI	01 – Sábado (trabalho)		-	XX	00
	23 – Sexta feira (Solo Espírito Santense)		-	XX	00
JUN	03 – Quinta feira (Corpus Cristi)			XX	00
		04 – Sexta feira		XX	08
JUL					
AGO					
SET		06 – Segunda-feira	-	XX	08
	07 – Terça (Independência)		-	XX	00
	08 – Quarta feira (dia de Vitória)		-	XX	00
OUT		11- Segunda feira	-	XX	08
	12 – Terça Feira (N.S.Aparec)		-	XX	00
	28 – Quinta Feira (Func.Publico)		-	XX	00
		29 – Sexta feira	-	XX	08
NOV		01 – Segunda feira		XX	08
	02- Terça feira (finados)		-	XX	00
	15 - Segunda (Procl. República)		-	XX	00
	20 – Sabado (Dia Nacional Consciência Negra)			XX	00
DEZ		24 – Sexta-feira	-	XX	04
	25 – Sábado	31 – Sexta-feira		XX	04
<b>Total de horas a compensar de Maio/2010 até dez/2010</b>					<b>48</b>
<b>Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)</b>					
<b>1ª Turma 20 a 23/12/2010      2ª Turma 27 a 29/12/2010</b>					<b>32</b>
<b>Total de horas a compensar com recesso</b>					<b>80</b>
JAN 2011	01- Sábado (Confrat. Universal)			XX	00
FEV					
MAR	-----	07-Segunda (carnaval)	-	XX	00
	08 - Terça (carnaval)	-----	-	XX	00
	-----	09 - Quarta (cinzas)	-	XX	04
ABR	21 – Quinta Feira (Santa e Tiradentes)		-	XX	00
	22 – Sexta Feira (Paixão)		-	XX	00

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	01 – Domingo (trabalho)		-	XX	00
	02 – Segunda feira (N.Sra Penha)		-	XX	00
	23 – Segunda feira (Solo Espírito Santense)		-	XX	00
Total de horas a compensar de Jan 2011 a Maio de 2011					04
Total Geral Maio de 2009 a Abril de 2011					132

EXERCÍCIO DE 2009

FERIADOS MUNICIPAIS

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – Sábado Sagrado Coração de Jesus – <b>Colatina-ES</b>		-	X	00
JUN	29 – Segunda Feira – Dia da Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>		-	X	00
JUL					
AGO	22 – Sabado Emancipação de <b>Colatina/ES</b>		-	X	00
SET	21 – Segunda Feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de <b>São Mateus/ES</b>		-	X	00
OUT	04 - Domingo – Dia da Cidade de <b>Barra de São Francisco/ES</b>		-	X	00
NOV					
DEZ	08 – Terça Feira – <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>	07 – Segunda Feira	-	X	08
				X	00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2009					08

**EXERCÍCIO DE 2010**

**FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – domingo - Sagrado Coração de Jesus – <b>Colatina-ES</b>		-	X	00
JUN	29 – Terça Feira – Dia da Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>	28 – Segunda Feira	-	X	08 00
JUL					
AGO	22 – Domingo - Emancipação de <b>Colatina/ES</b>		-	X	00
SET	21 – Terça Feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de <b>São Mateus/ES</b>	20 – Segunda Feira	-	X X	08 00
OUT	04 - Segunda Feira – Dia da Cidade de <b>Barra de São Francisco/ES</b>		-	X	00
NOV					
DEZ	08 – Quarta Feira – <b>Cachoeiro de Itapemirim/ES</b>			X	00
<b>Total de horas a compensar de Maio até dez/2010</b>					<b>16</b>

**2 - Considerações**

a - Cada Unidade (Inspetoria ou Posto de Atendimento) respeitará o(s) FERIADO(S) municipal(is) da localidade onde estiver sediada, trabalhando normalmente nos dias "ponto facultativo".

b - As horas correspondentes aos dias de folga contemplados no "BANCO DE HORAS" e compensação de dias intercorrentes aos feriados serão, necessariamente, compensadas no mesmo exercício. Essa compensação se dará com a anuência do respectivo Gerente ou superior imediato, que comunicará expressamente à Equipe de Pessoal para o devido controle.

c - É de responsabilidade de Cada Gerente o acompanhamento mensal e controle do cumprimento do disposto neste Acordo, em sua respectiva Unidade, bem como propiciar condições e ou organizar atividades extras de forma a favorecer ao cumprimento do BANCO DE HORAS e compensação de dias intercorrentes aos feriados, e não permitindo, salvo em casos especialíssimos, o excesso de jornada além do previsto na legislação e no presente Termo.

d – Sem prejuízo para o funcionamento normal do CREA-ES, será adotado "recesso compensado" na semana que sucede o "Dia de Natal" e na que antecede o "Dia de Ano Novo", de forma que, uma parte dos funcionários de cada equipe esteja em folga na semana que sucede o "Dia de Natal" e a outra parte esteja em folga na semana que antecede o "Dia de Ano Novo", a critério do respectivo Gerente, observadas as necessidades dos serviços.

e - Somente participará do "recesso compensado", o funcionário que, depois de cumprido a compensação do "BANCO DE HORAS" de dias intercorrentes aos feriados, houver compensado antecipadamente, as horas ou dias a folgar.

f - Considerando que o “BANCO DE HORAS” tem a finalidade de acumular horas trabalhadas para compensar os dias de folgas previstos, não será permitida a compensação de eventuais faltas ao trabalho com a carga horária acumulada para fins de compensação do “BANCO DE HORAS”, salvo com a anuência da respectiva Gerência, e dentro do mês referência.

g - Eventuais faltas ao trabalho, atrasos e antecipação de saída, sem anuência expressa da respectiva Gerência, serão computadas mensalmente e se negativas haverá o respectivo desconto em folha, sem prejuízo dos seus reflexos previstos na legislação trabalhista.

h - Considerando que a folha de pagamento mensal é encerrada no dia 20 de cada mês, os eventuais descontos referentes a faltas, atrasos, antecipações de saídas, serão efetuados no mês subsequente ao da ocorrência.

I – Os funcionários ocupantes do cargo Agente Fiscal por desempenhar jornada externa compensarão as horas em débito, bem como o período de recesso de fim de ano, segundo metodologia ajustada como o Gerente de Fiscalização com a anuência do Superintendente.

Vitória-ES, 24 de Agosto de 2009

**Eng. Civil Luís Fernando Fioritti Mathias**  
**Presidente do CREA/ES**

**Adm Ivana Lozer Machado**  
**Presidente do SINDICOES**

**Luiz Guilherme Mota Vello**  
**Diretor Jurídico SINDICOES-ES**

## **ORIENTAÇÕES PARA BANCO DE HORAS E PONTO ELETRÔNICO**

Conforme Termo de acordo de compensação de horas para o exercício 2009/2011 firmado entre o CREA-ES e o SINDICOES, todos os funcionários deverão compensar 04(quatro) horas em cumprimento ao BANCO DE HORAS e 32 (trinta e duas) horas para fazer jus ao "RECESSO COMPENSADO", até a primeira quinzena de dezembro de 2009 e todos os funcionários deverão compensar 48 (quarenta e oito) horas em cumprimento ao BANCO DE HORAS e 32 (trinta e duas) horas para fazer jus ao "RECESSO COMPENSADO", até a primeira quinzena de dezembro de 2010 e todos os funcionários deverão compensar 04(quatro) horas em cumprimento ao BANCO DE HORAS, até abril de 2011. Para controle desta compensação segue abaixo, os parâmetros para compensação e registro do ponto eletrônico aprovado pelo Comitê de Apoio a Gestão.

1. A marcação do ponto feita manualmente deverá ter a imediata ciência formal da gerência responsável.
2. Atraso e Antecipação na marcação do ponto: Haverá tolerância de até 10 minutos antes e após o horário estabelecido para entrada e saída no CREA-ES. Fora destes limites será dado o tratamento previsto no Termo de Ajuste CREA-SINDICOES.
3. O esquecimento do registro do ponto deverá ser comunicado imediatamente após a chegada e diretamente à equipe de pessoal, para o devido registro.
4. Para efeito de pagamento do BANCO DE HORAS 116 (cento e dezesseis) horas serão obedecidos os seguintes horários: 8:30 às 9:00h ou 18:00 às 18:30h, até o limite do pagamento das horas a compensar, sempre com a anuência da respectiva Gerência.
5. Os casos que não se enquadram no parâmetro anterior deverão prioritariamente coincidir com os dias de reuniões promovidas pelo CREA-ES, de forma a não onerar o CREA-ES com abertura em horários especiais, com a respectiva anuência do gerente da unidade.
6. O ponto de cada funcionário será encaminhado mensalmente a cada gerente para acompanhamento e correções devidas e posterior devolução à equipe de pessoal.
7. O horário para refeição e descanso deve ser obrigatoriamente de, no mínimo, 1 (uma) hora, não estando nenhum funcionário autorizado a reduzir este intervalo, nem com autorização da gerência.

Vitória-ES, 24 de Agosto de 2009

**Eng. Civil Luís Fernando Fioritti Mathias**  
**Presidente do CREA/ES**

**Adm Ivana Lozer Machado**  
**Presidente do SINDICOES**

**Luiz Guilherme Mota Vello**  
**Diretor Jurídico SINDICOES-ES**